



Nelson Ayub

LEI Nº 2.286 DE 04 DE JUNHO DE 1991

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O LIMITE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2247 DE 19/03/91.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o limite de operação de empréstimo com a Caixa Economica Federal, a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 2247 de 23/05/91, de Cr\$.160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$.185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para a execução das obras e serviços dos programas que integram o Plano de Ação Imediata de Saneamento - P.A.I.S. - BRASIL.

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 1991

Nelson Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo

Nelson Ayub

LEI Nº 2.286 DE 04 DE JUNHO DE 1991

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O LIMITE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2247 DE 19/03/91.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o limite de operação de empréstimo com a Caixa Economica Federal, a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 2247 de 23/05/91, de Cr\$.160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$.185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para a execução das obras e serviços dos programas que integram o Plano de Ação Imediata de Saneamento - P.A.I.S. - BRASIL.
- 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei.
- 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 1991

Nelson Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo